

EDITAL Nº 18/2023
PROCESSO SELETIVO PARA REINGRESSO E MUDANÇA DE CURSO
NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO 2024/1
CÂMPUS SENADOR CANEDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB), com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC, além da Resolução nº 108, de 29 de outubro de 2021, do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso do IFG, considerando a Instrução Normativa PROEN/IFG nº 3/2022, por intermédio dos Departamentos de Áreas Acadêmicas, juntamente com a Coordenação de Administração Acadêmica Apoio ao Ensino, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, aos alunos do IFG interessados em **Reingresso** (no mesmo curso e campus) ou em **Mudança de Curso**, que estarão abertas as inscrições nos termos deste Edital, tornando público os cursos, o número de vagas e turnos, os critérios de seleção, as condições para matrícula, os prazos e outras disposições.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de Inscrições, exclusivamente pelo site http://www.ifg.edu.br/estudenoifg	11/10/2023 a 08/11/2023
2	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	11/10/2023 a 08/11/2023
3	Período para os candidatos postarem a documentação comprobatória de Reingresso e Mudança de Curso, exclusivamente via upload no site do IFG, conforme item 7.	11/10/2023 a 08/11/2023
5	Publicação do Resultado Preliminar da análise da documentação dos processos de Reingresso e de Mudança de Curso	20/11/2023
6	Período para recurso contra o Resultado Preliminar da análise da documentação.	21/11/2023
7	Divulgação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise da documentação.	22/11/2023
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROCESSOS.	23/11/2023
9	Matrículas da 1ª Chamada	27/11/2023 e 28/11/2023
10	Divulgação da 2ª chamada, caso existam vagas ociosas.	29/11/2023
11	Matrículas da 2ª chamada	30/11/2023 e 01/12/2023
12	Divulgação da Lista de Convocados da Chamada para Matrícula presencial, caso existam vagas ociosas.	04/12/2023
13	Realização da Chamada para Matrícula presencial.	06/12/2023

- 1.1.** As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/reingresso-e-mudanca-de-curso>.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre do ano letivo de 2024**.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos alunos do IFG que desejam reingressar nos cursos de graduação ou mudar de curso.
- 3.2. Poderão se inscrever na modalidade **Reingresso** os alunos dos cursos de graduação do IFG que perderam vínculo com a instituição e que atendam às condições estabelecidas no art. 7 da Resolução CONSUP nº 108/2021 e no art. 56 da Resolução CONSUP nº 109/2021.
- 3.3. Poderão se inscrever na modalidade **Mudança de Curso** os alunos dos cursos de graduação do IFG, regularmente matriculados ou com matrícula trancada, que desejam prosseguir seus estudos na Instituição, e que possuam prazo legal para integralização curricular no curso pretendido, conforme projeto pedagógico do curso e regulamento acadêmico do IFG.
- 3.3.1. A Mudança de Curso no IFG dar-se-á somente a partir do segundo período dos cursos, sendo obrigatória a comprovação da conclusão, com aprovação em pelo menos 03 (três) disciplinas, do primeiro período no curso de origem no ato da inscrição.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O presente Processo Seletivo será realizado em 01 (uma) única etapa e consistirá na análise do tempo para integralização do curso, de caráter eliminatório, e na análise do coeficiente de progressão do aluno, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. O coeficiente de progressão do aluno será obtido por meio dos dados do Sistema de Gestão Acadêmica.
- 4.3. O Processo Seletivo será realizado pelos Departamentos de Áreas Acadêmicas do IFG, juntamente com a Coordenação de Administração Acadêmica Apoio ao Ensino.
- 4.4. Para os fins deste edital, considera-se:
- 4.4.1. **Reingresso:** A possibilidade de o ex-estudante do IFG que deseja retornar ao último curso/grau acadêmico/habilitação do qual tenha sido desvinculado, sendo apenas permitido ao ex-estudante que não tenha sido excluído por término do prazo para integralização curricular, por cancelamento e decisão administrativa ou judicial.
- 4.4.2. **Mudança de curso:** a possibilidade de um estudante regular dos cursos de graduação, no âmbito da Instituição, que queiram optar pela continuidade dos estudos em outro curso ofertado pela instituição, de acordo com as áreas definidas no Anexo III do presente edital.
- 4.5. **Para os candidatos ao Reingresso serão considerados os seguintes critérios:**
- 4.5.1. O tempo restante para conclusão do curso não deve ser superior ao tempo restante para atingir o tempo máximo de integralização do curso.
- 4.6. **Para os candidatos à Mudança de Curso serão considerados os seguintes critérios:**
- 4.6.1. O candidato deve estar regularmente matriculado ou com matrícula trancada a partir do segundo período do curso de origem, conforme fluxograma sugerido no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) do curso de origem.
- 4.6.2. O candidato deve ter concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em, no mínimo, 03 disciplinas.
- 4.6.3. O candidato deve possuir prazo legal para integralização no curso pretendido, conforme a Portaria Nº 798, de 13 de maio de 2013, e o PPC para o qual candidato se inscrever.

- 4.7. A partir da Análise da Documentação do Candidato, será emitido parecer que indicará a situação do candidato (Classificado ou Eliminado), a Classificação (nota obtida) e um parecer com o número de disciplinas aproveitadas, no caso de Mudança de Curso.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1. O candidato deverá acessar no *site* do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS REINGRESSO	VAGAS MUDANÇA DE CURSO	TOTAL DE VAGAS
SENADOR CANEDO	Bacharelado em Engenharia de Produção	VESPERTINO	01	02	03

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/reingresso-e-mudanca-de-curso>, conforme cronograma estabelecido no [Item 1](#), a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.1.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 6.1.2. Upload da documentação completa exigida no item 7, de acordo com a modalidade que deseja concorrer, conforme cronograma constante do [Item 1](#).
- 6.2. **As inscrições são gratuitas.**
- 6.3. Cada candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados, devendo informar no ato da inscrição o curso para o qual deseja reingresso ou mudança.
- 6.3.1. O candidato não deverá selecionar, nas opções de mudança de curso, o seu curso e câmpus de origem.
- 6.4. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do [Item 1](#), inclusive o curso pretendido.
- 6.4.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios, por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.6. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Os candidatos que desejarem participar do presente processo seletivo deverão realizar *Upload* em link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/reingresso-e-mudanca-de-curso>, reunindo todos os arquivos a serem postados em **UM ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, das 12h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1, com a seguinte documentação para a realização da Análise Curricular:
- 7.2. No caso de candidatos ao **Reingresso**:

- 7.2.1.** Cópia legível do Histórico Escolar, expedido pela Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares;
- 7.3.** No caso de candidatos à **Mudança de Curso**:
- 7.3.1.** Requerimento para Mudança de curso, devidamente preenchido (**Anexo I**);
- 7.3.2.** Cópia legível do Histórico Escolar ou Histórico Escolar WEB, contendo o coeficiente de progressão no curso superior em que está como aluno regular e cópia legível dos Planos de Ensino ou das Ementas das disciplinas do curso de origem, expedida pela Coordenação dos Cursos ou pelos Departamentos das Áreas Acadêmicas do Câmpus do IFG de origem do candidato.
- 7.4.** A entrega da documentação completa exigida no presente Edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 7.5.** Não serão aceitas documentações após o prazo de entrega da documentação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- 8.1.1.** Resultado Preliminar da Análise da Documentação dos processos de Reingresso e Mudança de Curso.
- 8.2.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- 8.2.1.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/reingresso-e-mudanca-de-curso>, seção específica do processo seletivo, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante do Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo II preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em **UM ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.
- 8.3.** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo II.
- 8.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica, consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 8.5.** Não será aceito recurso via postal, fax, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 8.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas de análise de documentação e pela Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/reingresso-e-mudanca-de-curso>, link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 8.6.1.** Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** Para o preenchimento das vagas, os candidatos serão classificados por modalidade, curso e turno em ordem decrescente do índice de progressão acadêmica.
- 9.2** O Índice de Coeficiente de progressão Acadêmica será obtido através do Sistema de Gestão Acadêmica do IFG.
- 9.3** Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, respectivamente:
- 9.3.1** Maior idade;

9.3.2 O índice de rendimento acadêmico do discente disponível no SGA.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1. Os candidatos classificados deverão efetuar as matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 10.2. A matrícula é gratuita.
- 10.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 11 para a realização da matrícula.
- 10.4. As matrículas serão realizadas prioritariamente de maneira presencial.
- 10.5. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 10.6. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 10.7. O candidato que não apresentar a documentação para matrícula no período estabelecido no Item 1, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 10.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.
- 10.9. O Câmpus do IFG emitirá Atestado de Vaga para a realização da matrícula dos alunos aprovados e matriculados.
- 10.10. Os Câmpus de origem dos alunos aprovados e matriculados deverão emitir uma Guia de Transferência para o Câmpus de destino dos alunos.
- 10.11. Persistindo a existência de vagas ociosas, poderá ser realizado o procedimento de Chamada para Matrícula Presencial.
 - 10.11.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
 - 10.11.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá a ordem de classificação.
 - 10.11.3. Os candidatos que não tiverem comparecido para matrícula nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Presencial, e terão direito a preencherem as vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 10.12. As vagas que não forem preenchidas em uma das modalidades do presente Edital poderão ser migradas entre si para preenchimento por meio de candidatos classificados, a critério do Câmpus.
 - 10.12.1. As vagas restantes poderão ser migradas para preenchimento das vagas do Processo Seletivo de Portador de Diploma e Transferência Externa, a critério do Câmpus.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 11.1 Os candidatos das modalidades **Reingresso** deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
 - a) Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/reingresso-e-mudanca-de-curso>.
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso.
- 11.2 Os candidatos da modalidade **Mudança de Curso** deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos.:
 - a) Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/reingresso-e-mudanca-de-curso>.

- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso;
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - d) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Documento oficial de identidade;
 - g) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - h) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/>, para os maiores de 18 anos;
 - i) CPF;
 - j) Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
 - k) 01 (uma) foto atualizada no tamanho 3x4 (prazo de 01 ano).
- 11.3** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.
- 11.4** O candidato deverá apresentar para o IFG relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.
- 11.5** Dúvidas sobre as matrículas deverão ser encaminhadas para o e-mail (corae.senadorcanedo@ifg.edu.br)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O Câmpus Senador Canedo está situado à Rodovia GO 403 - Km 07, Quinhão 12-E, Senador Canedo. O Câmpus Senador Canedo, por intermédio da Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, fará divulgar sempre que necessário avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada pela Internet.
- 12.1.1** A Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 12.2** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pela Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 12.3** A Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 12.4** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios, por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 12.5** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.
- 12.6** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 12.7** Após publicação do Resultado Final, os documentos dos candidatos serão mantidos sob guarda da Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino pelo prazo de 06 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos.
- 12.8** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no Câmpus Senador Canedo e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas

atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

- 12.9 Os candidatos aprovados na modalidade de Mudança de Curso deverão protocolar, em até 15 dias após a realização da matrícula, processo de aproveitamento de disciplinas junto ao setor competente do Câmpus Senador Canedo.**
- 12.10** Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino.
- 12.11** A realização do Processo Seletivo está sob supervisão da Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, a qual cabe orientar as ações inerentes à sua execução.

Senador Canedo, 11 de outubro de 2023.

MARIA BETÂNIA GONDIM DA COSTA
Diretora Geral do Câmpus Senador Canedo

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA MUDANÇA DE CURSO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CENTRO DE SELEÇÃO**

REQUERIMENTO PARA MUDANÇA DE CURSO

CURSO DE ORIGEM: _____

CÂMPUS DE ORIGEM: _____

CURSO PRETENDIDO: _____

CÂMPUS PARA O QUAL PLEITEIA VAGA: _____

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS:

1. Requerimento para Mudança de curso devidamente preenchido (Anexo I);
2. Cópia legível do Histórico Escolar ou Espelho do Histórico Escolar contendo o coeficiente de progressão no curso superior em que está matriculado como aluno regular e cópia legível dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas em nível superior, expedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares ou pelos Departamentos das Áreas Acadêmicas do Câmpus do IFG de origem do candidato, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso.

Senador Canedo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente ou procurador

ANEXO III

TABELA DE CORRELAÇÃO DE CURSOS

CÂMPUS	CURSOS	GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTOS DO CNPQ	ÁREAS DE CONHECIMENTO AFINS DEFINIDAS PELO IFG
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Engenharias	-

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

José Carlos Barros Silva

Pró-Reitora de Ensino

Maria Valeska Lopes Viana

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa

Endereço: Rodovia GO 403 - Km 07, Quinhão 12-E, Senador Canedo

CEP: 75264-899 - Senador Canedo - GO

Luciane Gonçalves dos Santos

Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino

caaae.senadorcanedo@ifg.edu.br